LEI Nº 2.599, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 2.554.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 35 Aplicação Direta R$ 1.554.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.302.4506.2.021 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 14 Aplicação Direta R$ 200.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.302.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 17 Aplicação Direta R$ 200.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0002 18 Aplicação Direta R$ 600.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FAZENDA - SAF
06.01.04.122.4503.2.006 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 19 Aplicação Direta R$ 350.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.012 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 42 Aplicação Direta R$ 170.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME				
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME				
08.01.12.365.4505.2.073	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	64	Aplicação Direta	R$ 44.000,00
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.01.13.392.4511.1.103	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	77	Aplicação Direta	R$ 700.000,00
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU				
09.01.15.451.4511.2.034	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	79	Aplicação Direta	R$ 500.000,00
11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS				
11.04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
11.01.08.241.4509.2.070	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	113	Aplicação Direta	R$ 90.000,00
16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM				
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM				
16.01.28.846.0000.0.004	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	119	Aplicação Direta	R$ 700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal